



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 7ª Superintendência Regional

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-Reabertura**

**PROCESSO Nº 59570.000963/2020-43**

Aos 22 dia de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2020-Reabertura, referente a **fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores e implementos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 22 de dezembro de 2020, seção 3, às fls. 49 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR/Codevasf, Resolução Regional nº 408 de 21/12/2020, constante às fls. 807 do Processo nº 59570.000963/2020-43, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI - EPP, CNPJ: 28.895.198/0001-38, com sede na Av. Transamazônica, 401, Jd. Gatolândia, na cidade Mococa, no estado de São Paulo, CEP – 13.731-400, telefone nº (19) 3656-7355, E-mail: licitacoes@implemais.com.br; representada por seu Sócio, Sr. Luiz Augusto Maziero Nasser, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em na Rua Vitorino Secundo Gregghi, 70, Bairro São Domingos, em Mococa/SP, RG 33.470.467-4 – SSP/SP, CPF nº 062.574.866-29, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades:

**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 439.810,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e dez reais).**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	<b>Marca:</b> LUMA <b>Fabricante:</b> LUMA IMPL AGR LTDA <b>Modelo / Versão:</b> BC30 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Batedeira de cereais nova, com bica de saída, mancal de cilindro, regulador de ar, ensacador, tampas laterais direitas e esquerda, cardan, braços de tração, correia, alimentador automático, manípulo e regulagem de peneira, capacidade mínima 15 SC-60 kg/h, acionamento por tomada de força de trator agrícola com rodas para transporte. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	08	11.210,00	89.680,00
16	<b>Marca:</b> JUMIL <b>Fabricante:</b> JUMIL <b>Modelo / Versão:</b> JM2040	Unid.	08	23.150,00	185.200,00

LUIZ AUGUSTO  
 MAZIERO NASSER  
 EIRELI:28895198000138

Assinado de forma digital por  
 LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER  
 EIRELI:28895198000138  
 Dados: 2020.12.22 17:45:00 -03'00'



**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**7ª Superintendência Regional**

	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Carreta Plantadeira adubadeira convencional nova, de 04 linhas para cereais, hidráulica, caixas de sementes, caixas de adubos, chassi mínimo 1,80 m, marcador de linha e roda compactadora. Garantia mínima 12 meses				
22	<b>Marca:</b> LAVRALE <b>Fabricante:</b> AGRITECH LAVRALE SA MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTEN <b>Modelo / Versão:</b> AR 3X28 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Arado reversível de 3 discos, tipo reversível hidráulico, tração por trator pot. mínima 75 CV, 3 discos com diâmetro mínimo de 28" profundidade do sulco mínimo 450 mm, largura mínima 0,900 m, em ferro, estrutura de engate no terceiro ponto do trator. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	05	12.910,00	64.550,00
26	<b>Marca:</b> CATTONI <b>Fabricante:</b> CATTONI MAQ IMPL AGRICOLAS <b>Modelo / Versão:</b> QUADJET <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pulverizador agrícola tipo Canhão, com tanque em polietileno/fibra de vidro, capacidade mínima 600 litros, alcance mínimo 25 metros, duto superior e inferior, comando, volume de ar mínimo 8.000 m³/h, com bomba, filtros de linha, ventilador, suportes para engate 3º ponto. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	02	21.195,00	42.390,00
35	<b>Marca:</b> GIO IMPLEMENTOS <b>Fabricante:</b> GIO IMPLEMENTOS AGR LTDA <b>Modelo / Versão:</b> GI 701 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Carreta fixa nova capacidade 1.000 kg, em madeira, dimensões mínimas comprimento 2,20 m, largura 1,0 m e altura 0,40 m, roda de aro mínimo 13", estrutura para acoplamento em Microtrator e suporte para descanso. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	10	3.299,00	32.990,00
39	<b>Marca:</b> PINHEIRO <b>Fabricante:</b> INDUSTRIA AGROMECHANICA PINHEIRO <b>Modelo / Versão:</b> MAX 10 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colhedora de Forragem de 1 (uma) linha, transmissão através de correia e polia, acionada por tomada de força de trator agrícola, engate através dos braços hidráulicos, com tintura para proteção, com bica de saída para descarregamento em carreta altura mínima 2,00 metros. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	1	25.000,00	25.000,00
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>R\$ 439.810,00</b>



## 1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## 2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no **item 11 do Termo de Referência** que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme **item 4 do Termo de Referência** que integra a presente Ata de Registro de Preços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **06/2020-Reabertura** e seus Anexos.

## 5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 12 do Termo de Referência e item 23 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
7ª Superintendência Regional

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 7ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **06/2020-Reabertura**, seus anexos, e a proposta da empresa: LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI - EPP classificada em 1º lugar, para os itens 14, 16, 22, 26, 35 e 39, no certame supramencionado.
- 11.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

**INALDO PEREIRA GUERRA NETO:**  
**88210200453**

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-12-22 17:56:57  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 7ª/SR

LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI:28895198000138  
LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER  
Sócio  
LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI - EPP

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI:28895198000138  
Dados: 2020.12.22 17:46:26 -03'00'



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
7ª Superintendência Regional

### Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2020-Reabertura.

Período de Vigência do Instrumento: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Finalidade do Instrumento: Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores e implementos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR.

A pessoa jurídica LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.895.198/0001-38, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br)

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

LUIZ AUGUSTO MAZIERO  
NASSER EIRELI:28895198000138

Assinado de forma digital por LUIZ  
AUGUSTO MAZIERO NASSER  
EIRELI:28895198000138  
Dados: 2020.12.22 17:47:31 -03'00'

Luiz Augusto Maziero Nasser

CPF: 062.574.866-29

Cargo: Sócio